

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 0055/2024

A Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco - Estado do Espírito Santo, por meio da Secretaria Municipal de Educação, com **fulcro no inciso II**, do Art. 74 da Lei 14.133/2021, procede a **INEXIGIBILIDADE** de instauração de Procedimento Licitatório para Contratação de empresa especializada em Shows Musicais para FESTAS JUNINAS - ARRAIÁ, que serão realizados nos meses de Junho e Julho nas Escolas da Rede Municipal deste Município, a saber: **1) ROSIENE TEIXEIRA DA SILVA** - CNPJ Nº 54.242.435/0001-71, no valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), conforme Parecer Jurídico advindo da Procuradoria Geral, sendo que a justificativa se dá pelo seguinte:

1 - Trata-se de contratação diretamente com a sociedade empresária representante do artista, que é de carreira e nome consagrado pela crítica local.

2 - O valor que será despendido com a contratação que se pretende, encontra-se dentro dos parâmetros praticados no mercado, principalmente por se tratar de evento realizado a "portas abertas" sem qualquer ônus para a população, em total atendimento ao Princípio da Isonomia, que *in casu* deve ser observado.

3 - O preço e as condições estabelecidas com a aludida contratação, guardam pertinência com os parâmetros legais, não sendo irrisórios e/ou superfaturados, obedecendo ao Princípio da Razoabilidade.

4 - Por conseguinte, é clareza solar a legalidade da contratação que se pretende, sendo inexigível procedimento licitatório nos moldes do artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/21, tendo em vista a inviabilidade de competição. Vejamos:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II- Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."

5 - A contratação será registrada e publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na situação de Inexigibilidade de Licitação, com amparo na legislação supracitada.

6 - Encaminhe-se o presente documento para RATIFICAÇÃO pela Autoridade Superior.

Eis a justificativa.

IDCidadES: 2024.012E0700001.10.0055

Barra de São Francisco - ES, 20 de junho de 2024.

DELMA DO CARMO KER E AGUIAR
Secretária Municipal de Educação

DESPACHO ADMINISTRATIVO

RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/21, bem como no Parecer Jurídico advindo da Douta Procuradoria, **RATIFICA** a Inexigibilidade de licitação para Contratação de empresa especializada em Show Musical. Destarte, AUTORIZO o empenho da despesa, no valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), de acordo com a proposta de preço anexa aos autos. Nesta data, ratifico o Ato de Inexigibilidade acima, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Publique-se no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Barra de São Francisco/ES, 20 de junho de 2024.

ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS
Prefeito Municipal